



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



MEMORANDO

MEMO. Nº042/2023

PROC. Nº 026/2023

DATA: 17/04/2023

DA: DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

PARA: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEOS) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ –RR.

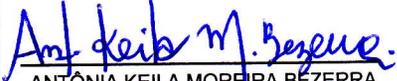
Solicito a abertura do processo de Serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeos) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Caracarái –RR. Para acompanhar os vereadores, quando solicitado em visitas técnicas ou de cunho fiscalizador e editar os vídeos da referida visita quando solicitado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caracarái-RR, no exercício de 2023.


JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS						
ORGÃO EMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL		PROCESSO N: 026/2023			USO DO PROTOCOLO	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00		FONTE DE RECURSOS: 100 RECURSOS PRÓPRIOS				
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇOS	UNID.	MESES	PREÇO \$		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeos) e gestão de redes sociais da câmara municipal de Caracaraí –RR.	Mês	12			
APLICAÇÃO: Serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeos) e gestão de redes sociais da câmara municipal de Caracaraí –RR.			DATA: 17 de abril de 2023			
TIPO DE EMPENHO: <input checked="" type="checkbox"/> Estimativo <input type="checkbox"/> Ordinário <input type="checkbox"/> Global			 ANTÔNIA KEILA MOREIRA BEZERRA Chefe Dpto. Administração			



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MEMORANDO

DATA: 18/04/2023

DA: DA PRESIDÊNCIA

PARA: DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEOS) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI –RR.

33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Solicito vossa excelência, que faça pesquisa de preço para contratação, de serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeos) e gestão de redes sociais da câmara municipal de Caracarái –RR, no exercício financeiro de 2023.


JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AO PRESIDENTE DA CMC - CARACARÁ

DESPACHO

Após levantamento de pesquisa de preços, estamos fazendo a juntada no processo das referidas cotações: 1º C&D PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA, 2º EMPAV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e a 3º C. CAETANO DA SILVA ARTE ISO.

Caracará- RR 19 de abril 2023.

Livia E. M. Pereira
Livia Evelyn Menezes Pereira
Vice - Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeos) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Caracará –RR.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
				UNIT	TOTAL
01	Serviço de transmissão ao vivo/Live das sessões da Câmara Municipal. Serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeos) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Caracará –RR. Acompanhar os vereadores, quando solicitado em visitas técnicas ou de cunho fiscalizador e editar os vídeos da referida visita quando solicitado.	Mês	12		

3- JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal é o principal órgão fiscalizador responsável por instituir as diretrizes de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do Município, beneficiando diretamente a população. Em meio execução dessas diretrizes, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, executadas pela Câmara Municipal de Caracará-RR.

Portanto, a divulgação institucional é o instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atividade fiscalizadora desta Câmara Municipal.

Portanto, a divulgação institucional é o instrumento capaz de favorecer de forma significativa o acesso da população aos seus direitos cuidados pela atividade fim da Câmara municipal de Caracará-RR, sendo que as informações



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



sobre essas sessões é essencial para o exercício pleno da cidadania e garantia dos direitos dos cidadãos que aqui residem.

Desta feita, a presente contratação se justifica com base no direito primordial do cidadão em ser amplamente informado sobre as atividades exercidas pela Câmara e de que maneira a gestão trabalha em prol dos seus interesses público, sendo a comunicação publicitária essencial ao estabelecimento do diálogo com a população e ira contribuir diretamente para o fortalecimento do Poder Público Municipal, aproximando-o do cidadão e criando uma gestão mais responsável, transparente e socialmente eficaz.

4- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O responsável pela fiscalização do contrato, será nomeado pelo presidente desta Casa de Leis.

5- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Serviço de transmissão ao vivo/Live das sessões da Câmara Municipal;
- 5.2 Serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeos) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Caracarái –RR;
- 5.3 Acompanhar os vereadores, quando solicitado em visitas técnicas ou de cunho fiscalizador e editar os vídeos da referida visita quando solicitado;

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste;
- 6.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 6.4 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso às dependências das unidades administrativas, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 6.5 Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
- 6.6 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 6.7 Dirimir, por intermédio dos fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 6.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI



funcionário especialmente designado.

6.8 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

7- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 20º (vigéssimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, após o "atesto" da satisfatória execução dos serviços.

7.2 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

7.4 Antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da contratante.

7.5 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

7.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

7.7 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de regularidade, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa de corrigir a situação.

8- MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9- CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ



10- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Contrato.

Caracará – Roraima, 24 de abril de 2023.


JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AO PRESIDENTE DA CMC - CARACARÁ

DESPACHO

Encaminho a Vossa Excelência, o Processo 026/2023, após os atos iniciais de levantamento de pesquisa de preços e elaboração do Termo de referência, para que o mesmo verifique junto ao Setor Financeiro da Câmara, a viabilidade de dotação orçamentária para a contratação.

Caracará- RR 24 de abril 2023.

Livia E. M. Pereira
LIVIA EVELYN MENEZES PEREIRA
Vice - Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



À Secretaria de Finanças:

Solicito de Vossa Senhoria que informe se há disponibilidade de dotação orçamentaria e financeira para serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeos) e gestão de redes sociais da câmara municipal de Caracará –RR, no exercício financeiro de 2023, com o valor estimado de R\$: 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscientos e oitenta reais).

Câmara Municipal de Caracará (RR) 25 de abril 2023.


JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



À presidência:

Informo a vossa excelência que há disponibilidade de dotação orçamentária 33.90.39.00 – Serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeos) e gestão de redes sociais da câmara municipal de Caracaraí –RR, no exercício financeiro de 2023, com o valor estimado de R\$: 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

Caracaraí-RR 25 de abril de 2023.

MARIA DO SOCORRO NUNES
Dir.do dep. De Finanças.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AO ASSESSOR TÉCNICO DA CMC - CARACARÁ

DESPACHO

Solicito a Vossa senhoria, após os atos iniciais do Processo 026/2023, a elaboração da Minuta de Contrato – Referente Serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeos) e gestão de redes sociais da câmara municipal de Caracará –RR, posteriormente que seja encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal.

Caracará- RR 26 de abril 2023.

Livia E. M. Pereira
LÍVIA EVELYN MENEZES PEREIRA
Vice - Presidente da CPL

*Recebido
26/04/23
Dante S.*



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.055.869/0001-94, com sede na Praça do Centro Cívico, S/Nº, Centro, nesta cidade de Caracarái, Estado de Roraima, através da Comissão Permanente de Licitação e seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados a seguir realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tendo como critério o **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO AUDIOVISUAL (FOTO, AUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR**, será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às ____:00 no dia ____ de ____ de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal Caracarái RR, situada no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das ____:00 do dia ____ de ____ de 2023, em sessão pública, realizada na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Caracarái RR, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO AUDIOVISUAL (FOTO, AUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR, conforme Termo de Referência constante do anexo “E” deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam



cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que se encontrem nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ (RR)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ (RR)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.3 - O representante da pessoa jurídica licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação oficial com foto.

4.4 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante obrigatoriamente deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciaste possui os necessários poderes de delegação.

4.5 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante a ser habilitado ou de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.



4.6 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas distintas através de um único representante.

4.7 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário, indicados para protocolo. A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Caracarái (RR) e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Licitação desta Câmara Municipal. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.8 - Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.9 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter somente a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/CPF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

- c) Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, Valor Mensal e preço total, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Unit	Preço Total
1	Serviço de transmissão ao vivo/Live das sessões da Câmara Municipal. Serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeos) e gestão de redes sociais da Câmara Municipal de Caracarái –RR. Acompanhar os vereadores, quando solicitado em visitas técnicas ou de cunho fiscalizador e editar os vídeos da referida visita quando solicitado.	Mês	12		

- d) Valor total proposto em algarismos numéricos e por extenso.
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalhos em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;



c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter somente os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Atestado de capacidade técnica relativa à execução de serviços de características semelhantes, e período igual ou maior com os prazo desta licitação, o capacidade técnica deve estar em consonância com os serviços referente ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público expedido em nome do responsável técnico pela prestação dos serviços da empresa licitante;
- g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".

6.2 - Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes da Câmara Municipal de Caracarái (RR). Mediante apresentação de estatuto ou contrato social em vigor, inscrição estadual e inscrição do CNPJ devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação e cumprimento do objeto. A não comprovação de inscrição CRC, impedirá o licitante de



participar do certame.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes da Câmara Municipal de Caracarái (RR), **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência** ou em desacordo com o presente edital

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ/CPF, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“a”** a **“e”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2 deste Edital, sub pena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.



7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço mensal** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados, cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive o saneamento de qualquer documento que possa ser consulta na internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**,



devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **MENOR PREÇO**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto desta licitação, seguindo as determinações contidas no Anexo "E" deste Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados de forma detalhada a comprovar a execução dos trabalhos, assim como a respectiva Nota Fiscal/Recibo de prestação dos serviços à Câmara Municipal, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que proceda o pagamento até o 5º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

10.2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019 e as futuras dotações a serem criadas nas Leis Orçamentárias dos Exercícios posteriores.

Item	Un. Orç.	Código Dotação	Descrição
1	01.01	33.90.39.00 01.031.0004.2.001	Aplicações Diretas

11 - DO REAJUSTE

11.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 13.3 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPC-A (Índice de Preço ao Consumidor-Amplio) calculado e publicado pela



Fundação Getúlio Vargas - FGV. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura até seu julgamento.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "D"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 - A vigência do futuro Contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



13.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 5% (cinco por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório. Sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 7 da Lei 10.520/02, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

15.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato: multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

15.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato: multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou da parte não cumprida, e multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

15.1.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações previstas neste edital: multa de 0,10% (dez centésimos por cento), por infração;

15.2 - Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica na mesma semana. Igualmente, todas as situações de aplicação de multa são independentes entre si, ou seja, a aplicação de uma não exclui a obrigatoriedade de aplicação de outras.



15.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Cerro Negro.

15.4 - A penalidade de multa, previstas no **subitem 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

15.5 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pela Comissão de Licitação na Câmara de Vereadores do Município de Caracarái - RR, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (95) 3532-1332, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h.

16.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

16.3 - A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

16.4 - A Câmara de Vereadores do Município de Caracarái (RR) reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

16.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.



16.6 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Câmara de Vereadores do Município de Caracarái – RR não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.7 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

16.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Caracarái – RR.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Caracarái – RR, _____ de _____ de 2023.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC



ANEXO "A"

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, a participar do processo de licitação sob modalidade, na
modalidade **EDITAL DE PREGÃO Nº003/2023**, instaurado por essa Câmara
Municipal

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
outorga-se ao acima credenciado outros poderes, o de formula lances, negociar o
preço, interpor e renunciar ao direito de interposição, assinar contratos e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame.

_____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO "B"

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023**, que a empresa....., inscrita no CPF/MF sob nº., com sede a, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

_____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO "C"

EDITAL PREGÃO Nº ____/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

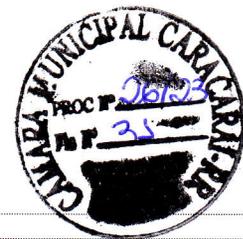
À Câmara Municipal de Caracarái
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE PREGÃO Nº.003/2023

Prezados Senhores, _____, portador do
RG _____, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da
proponente, _____, CNPJ _____,
DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal do proponente)

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser
entregue ao
Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.**



ANEXO "D"

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXXXXX/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J sob o nº 04.055.869/0001/94, situada a Praça do Centro Cívico s/n – centro - Caracarái, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS** brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 514.680.422-20, residente e domiciliado à Rua Boa Vista - nº 503/A São José Operário, Caracarái/RR, doravante denominada _____, com sede na cidade de _____, por seu representante legal _____, brasileira, casado, empresário, portador do CPF inscrito sob o nº 63 _____, residente e domiciliado à rua Antônio _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____, neste ato denominado, **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no Processo de Dispensa nº ____/2023, regendo – se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no que couber elas demais normas pertinentes e mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO AUDIOVISUAL (FOTO, AUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual;
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico ____/2023 – CMC e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....;
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico;
- 2.3. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido;
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor total da contratação é de _____ (_____), divididos em 12 meses;
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

Unidade: 01 – Poder Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativa

33.90.39.0 – Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6;
- 5.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;



5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, conforme informações bancárias em nome da empresa indicadas na proposta com nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada se a mesma estiver irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, sendo obrigatória a apresentação das certidões que comprovem a regularidade da empresa perante o fisco federal, estadual e municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução dos trabalhos da (o) CONTRATADA (O) será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da (o) CONTRATADA (O), solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à (o) CONTRATADA (O), para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos oriundos desta contratação ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;



8.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

8.1.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do futuro Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

8.1.5 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade da empresa contratada;

8.2 Caberá à CONTRATANTE:

8.2.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma estabelecida em edital e no contrato;

8.2.2 Rejeitar qualquer produto em desacordo com os padrões exigidos nas especificações e recomendações do Termo de Referência;

8.2.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.2.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.2.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

8.3 Ficam a CONTRATANTE e a CONTRATADA sujeitas às demais obrigações expostas na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo ao presente instrumento.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à (o) CONTRATADA (O) direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.3. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.4. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;



10. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a (o) contratada (o) ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.3. Multa de 0,35% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento);

Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

10.6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da (o) CONTRATADA (O), bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.2. Os casos omissos ao presente Contrato, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caracaraí (RR), para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

Caracarái (RR), __ de _____ de 2023.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

Contratado

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



À CPL:

Solicito a Vossa Senhoria que providencie abertura de processo referente à Despesa Serviços de comunicação social e marketing digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário (foto, áudio e vídeos) e gestão de redes sociais da câmara municipal de Caracará –RR, no exercício financeiro de 2023, com o valor estimado de R\$: 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

Câmara Municipal de Caracará-RR, em 27 de abril de 2023.


JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – RORAIMA, em conformidade com o Artigo 37, inciso II do Regimento Interno e Artigo 37, inciso VII da lei Orgânica do Município de Caracarái, e, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Artigo 1º- Nos termos do Artigo 37, Inciso II do Regimento Interno e artigo 37 inciso I da Lei Orgânica Municipal de Caracarái –RR, para o exercício 2023, composta pelos servidores deste Poder legislativo:

ELIEZER DOS SANTOS SILVA (PRESIDENTE)

LÍVIA EVELYN MENEZES PEREIRA (VICE- PRESIDENTE)

VINNICIUS LOPES DE SOUSA, (MEMBRO)

Artigo 2º- A Comissão Permanente de Licitação CPL, constituída por essa resolução será presididas pelo primeiro, ficando a segunda e a terceira como membros dessa Comissão.

Artigo 3º - esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Caracarái – RR 03 de fevereiro de 2023.


Jailson Max Fernandes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Caracarái

Câmara Municipal de Caracarái
PUBLICADO
no. mural
Em: 03/02/2023
Ass. J. Bezerra